



GOVERNO DE SERGIPE

LEI COMPLEMENTAR Nº. 174
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009

Revoga dispositivos da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990 e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

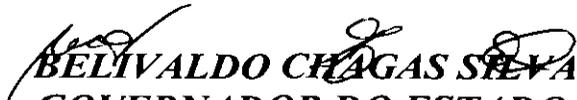
Art. 1º Fica revogado o parágrafo único do art. 96 da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

Art. 2º Fica revogado o § 2º do art. 99 da Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 03 de dezembro de 2009; 188º da Independência e 121º da República.


BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO


Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania


Jorge Araujo
Secretário de Estado de Governo